



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0678/2022

Processo nº 23820.000406/2022-58

Pregão Eletrônico nº 134/2022 - Processo nº 23820.000406/2022-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0678/2022

Validade: 06 de setembro de 2022 a 06 de setembro de 2023

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. **Ivete Ioshiko Masukawa**, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 22****9 – SSP/PR e do CPF nº ***.437.629-**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 136, de 11 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1371, de 12 de agosto de 2022 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Michel Maximiano Faraco**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº 34***36 SSP/SC e do CPF nº ***.679.279-**, nomeado pela Portaria-SEI n.º 91, de 02 de junho de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 134/2022, decorrente de licitação publicada no D.O.U. de 19 de julho de 2022**, processo administrativo nº **23820.000406/2022-58**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Equipamentos Médico Hospitalares (EMHs)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **134/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.949.582/0001-82, sediada na(o) Rodovia BR-277 n.º 3931 Km 004, Bairro: Orleans, Município de Curitiba, Estado de(a/o) Paraná, CEP.: 82.305-100, telefone: (41)3253-0500, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Luciano da Silva Vasconcelos**; brasileiro; casado; CPF.: ***.804.079-**, RG.: 83*****-6 SSP/PR.

RELAÇÃO DOS ITENS

Item do TR n.º - Descrição - Marca - Quantidade - Unidade - Preço Unitário (R\$) - Preço Total (R\$) / Total Geral (R\$)

Item 5 Analisador de Ventilador Pulmonar (código: 180625) Analisador que permite mensurar os valores de volume, fluxo, concentração de oxigênio, frequência, tempo, relação I:E e pressão de ventiladores pulmonares, inclusive os de alta frequência, aparelhos de anestesia e ventilômetros. Características Técnicas Mínimas: Deve permitir, no mínimo, as seguintes faixas de medição: Medição de volume: Faixa de medição de, no mínimo, - 100 a + 100 litros; Erro de leitura de, no máximo, $\pm 2\%$; Medição de fluxo de gases: Faixa de medição de, no mínimo, -300 a +300 l/min; Resolução de, no máximo, 1 ml/min; Erro de leitura de, no máximo, $\pm 3\%$; Medição da concentração de oxigênio: Faixa de medição de, no mínimo, 0 a 100%; Resolução de, no máximo, 0,5 %; Erro de leitura de, no máximo, $\pm 2\%$; Medição de pressão: Deve possuir capacidade para medição de altas e baixas pressões; Faixa de medição de alta pressão de, no mínimo, -0,8 a 10 bar; Erro de leitura de, no máximo, $\pm 1\%$; Faixa de medição de baixa pressão de, no mínimo, -160 a +160 mbar; Erro de leitura de, no máximo, $\pm 1\%$; Faixa de medição de pressão barométrica de, no mínimo, 600 a 1200 mbar; Erro de leitura de, no máximo, $\pm 1\%$; Medição de Temperatura do gás: Faixa de medição de, no mínimo, 0 a 50°C; Resolução de, no máximo, 0,2 °C; Erro de leitura de, no máximo, 0,2 °C; Medição de umidade relativa: Faixa de medição de, no mínimo, 0 a 100%UR; Erro de leitura de, no máximo, $\pm 5\%$ UR; Medição de O2: Faixa de medição de, no mínimo, 0 a 100%; Erro de leitura de, no máximo, $\pm 2\%$; O equipamento deve medir, no mínimo, os seguintes parâmetros de Ventiladores Pulmonares: Volume corrente inspiratório: Faixa de medição de, no mínimo, 0 a 60 l; Erro de leitura de, no máximo, 2%; Volume corrente expiratório: Faixa de medição de, no mínimo, 0 a 60 l; Erro de leitura de, no máximo, 2%; Volume minuto: Faixa de medição de, no mínimo, 0 a 100 l; Erro de leitura de, no máximo, 2%; Frequência respiratória: Faixa de medição de, no mínimo, 1 a 1500 RPM; Erro de leitura de, no máximo, 1%; Relação Ins / Ex (I:E): Faixa de medição de, no mínimo, 1:50 a 50:1; Erro de leitura de, no máximo, 2%; Pressão inspiratória máxima (PIP): Faixa de medição de, no mínimo, 0 a +100 cmH2O; Erro de leitura de, no máximo, 1%; Pressão da pausa inspiratória: Faixa de medição de, no mínimo, 0 a +100 cmH2O; Erro de leitura de, no máximo, 1%; Pressão média das vias aéreas: Faixa de medição de, no mínimo, 0 a +100 cmH2O; Erro de leitura de, no máximo, 1%; Pressão expiratória final positiva (PEEP): Faixa de medição de, no mínimo, 0 a +100 cmH2O; Erro de leitura de, no máximo, 1%; Tempo Inspiratório: Faixa de medição de, no mínimo, 0 a 60s; Erro de leitura de, no máximo, 0,02s; Tempo Expiratório: Faixa de medição de, no mínimo, 0 a 60s; Erro de leitura de, no máximo, 0,02s; Tempo de retenção inspiratório: Faixa de medição de, no mínimo, 0 a 60s; Erro de leitura de, no máximo, 1%; Tempo de retenção expiratório: Faixa de medição de, no mínimo, 0 a 60s; Erro de leitura de, no máximo, 1%; Capacidade de leitura do fluxo expiratório máximo de, no mínimo, 0 a 300 lpm; Erro de leitura de, no máximo, 2%; Capacidade de leitura do fluxo inspiratório máximo de, no mínimo, 0 a 300 lpm; Erro de leitura de, no máximo, 2%; Deve possibilitar a automatização de testes através de software externo ou de programação no próprio equipamento. O software deve ser fornecido juntamente com o equipamento, com todas as licenças de utilização e deve ser totalmente compatível com o sistema operacional Windows®. Deve ser possível extrair, arquivar e visualizar todos os dados dos testes realizados; Deve possuir display LCD de, no mínimo, 6" (polegadas) ou similar para facilidade de visualização dos parâmetros ajustados e dos parâmetros medidos nos testes realizados; Deve possuir porta de comunicação USB ou Wireless/Bluetooth® de fácil conexão com software Windows; Deve possuir memória interna para memorização de sequências de testes; Deve possuir bateria recarregável, com duração mínima de 5 horas; Deve possibilitar a comunicação com o software coleta de dados; Deve ser possível a realização de testes em campo, o equipamento deve ser portátil e com peso máximo de 2Kg; Acessórios mínimos: Conjunto de cabos/partes/peças que permitam a realização das ligações necessárias para realização de todas as análises solicitadas em edital; Cabo de alimentação/Fonte de carregamento; Cabo de comunicação; Demais acessórios que permitam o perfeito funcionamento do equipamento; Conjunto acondicionado em maleta específica e protegidos contra agressões externas; Documentação: Manual de usuário e de instruções em português; Certificado de calibração rastreável RBC válido por 1 ano.

Marca: FLUKE - VT650

2 UN(s) - 54.000,00 (p. unitário) = 108.000,00 (p. total)

Item 20 Analisador de agentes anestésicos (código: 180643) Analisador que permita mensurar os valores de concentração de agentes anestésicos diversos diluídos em gases puros ou misturas gasosas. Características técnicas mínimas: medição em porcentagem da concentração de agentes anestésicos, exalados por vaporizadores calibrados, e conduzidos por Ar ou O2; O equipamento deverá ser capaz de realizar, minimamente, as medições dos seguintes agentes anestésicos: Sevoflurano; Desflurano; Halotano; Isoflurano. Método de amostragem totalmente automatizado; deve possuir módulo de medição dos gases incorporado ao equipamento de leitura, sem cabos ou extensões; erro de leitura de, no máximo, $\pm 3\%$; deve possuir capacidade de registro dos dados de medição; deverá possuir display de LCD, que permita a visualização mínima de: agente anestésico analisado; concentração do agente analisado; unidade de medição utilizada. Deve possuir capacidade de compensação de temperatura e pressão atmosférica; fonte de alimentação bivolt automáticas ou 220VAC @ 60Hz: deve possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 6 horas; deve ser portátil,

peso máximo 3Kg. Acessórios mínimos: conjunto de cabos/partes/peças que permitam a realização das ligações necessárias para realização de todas as análises solicitadas em edital; cabo de alimentação/Fonte de carregamento; cabo de comunicação; demais acessórios que permitam o perfeito funcionamento do equipamento. Documentação: Manual de usuário e de instruções de uso de todas as partes/peças/módulos acompanhantes em português; certificado de calibração rastreável RBC válido por 1 ano.

Marca: FLUKE - VT900A

2 UN(s) - 205.000,00 (p. unitário) = 410.000,00 (p. total)

Item 21 Analisador de Unidade Eletrocirúrgica (código: 180642) Analisador que permita mensurar os valores de potência, tensão de pico, corrente AC e corrente de fuga em alta frequência de unidades eletrocirúrgicas, além de realizar o monitoramento de controle de qualidade de contato da placa de neutro. Características Técnicas Mínimas: O equipamento deverá ser capaz de realizar medidas nas formas de onda de corte e coagulação em modo bipolar ou monopolar; Medição de potência: a) Faixa de medição de, no mínimo, 0 a 450W; b) Deve ser compatível com todos os bisturis comerciais de, pelo menos, até 4Mhz de frequência; c) Erro de leitura de, no máximo, $\pm 5\%$; Medição de corrente AC True RMS: a) Faixa de medição de, no mínimo, 0 a 5.000mA; b) Erro de leitura de, no máximo, $\pm 3\%$; Medição de tensão de pico a pico: a) Faixa de medição de, no mínimo, 8kV (pico a pico); b) Erro de leitura de, no máximo, $\pm 15\%$; Medição de corrente de fuga de alta frequência: a) Faixa de medição de, no mínimo, 0 a 500mA; b) Erro de leitura de, no máximo, $\pm 3\%$; deve possibilitar a medição do Fator de Crista; Deve possuir a possibilidade de simulação de acionamento automático (corte/coag); deve possibilitar a realização de medição de corrente de selagem de vasos (teste de selagem de vasos); a) Leitura da corrente em loop, RMS de, no mínimo, 0mA a 5.000mA; b) Erro de leitura de, no máximo, 2,5 %; deve possibilitar a realização de testes de qualidade do contato da placa de neutro: a) Resistências disponíveis de, no mínimo, 1 a 450 ohms; b) Erro de leitura de, no máximo, $\pm 5\%$; deve possibilitar a automatização de testes e análises da Unidade Eletrocirúrgica, através de software específico. O software deve ser fornecido juntamente com o equipamento com todas as licenças de utilização e deve ser totalmente compatível com o sistema operacional Windows®. Deve ser possível extrair, arquivar e visualizar todos os dados dos testes realizados; Deve possuir display LCD ou similar para visualização dos parâmetros ajustados e dos parâmetros medidos nos testes realizados; Deve possibilitar o registro dos testes realizados em memória de fácil recuperação de, no mínimo, 1000 registros; Variação de carga interna de, no mínimo, 10 a 2500 ohms, com incrementos máximos de 100 ohms; Deve possuir porta de comunicação USB ou Wireless/Bluetooth® de fácil conexão com software Windows; Deve possuir saída para osciloscópio; Deve possuir ponto de aterramento externo, que possibilite a fixação de garra jacaré; Deve ser possível a realização de testes em campo, o equipamento deve ser portátil e com peso máximo de 8Kg; O equipamento deverá atender aos requisitos exigidos para ensaios de desempenho de equipamentos cirúrgicos de alta frequência normatizados pela ABNT NBR IEC 60601-2-2:2013; Acessórios mínimos: Conjunto de cabos/partes/peças que permitam a realização das ligações necessárias para realização de todas as análises solicitadas em edital; Cabo de alimentação/Fonte de carregamento; Cabo de comunicação; Demais acessórios que permitam o perfeito funcionamento do equipamento; Documentação: Manual de usuário e de instruções de uso de todas as partes/peças/módulos acompanhantes em português; Certificado de calibração rastreável RBC válido por 1 ano.

Marca: FLUKE - QA ES III

2 UN(s) - 70.000,00 (p. unitário) = 140.000,00 (p. total)

Item 22 Manômetro Digital (código: 180641) Medir pressões positivas e negativas de dispositivos médicos, auxiliando na reparação e controle de qualidade. Capacidade de medição e indicação no display de pressões positivas e negativas, no mínimo, nas seguintes unidades: mmHg, cmH₂O, PSI e inH₂O; Faixa de operação mínima: -13,00 PSI a 50 PSI. Display digital com mostrador de, no mínimo, 03 (três) dígitos; Erro máximo admitido de $\pm 1\%$, em todas as escalas selecionáveis; Possuir painel digital para verificação visual da pressão medida; Possibilidade de ajuste manual da escala de medida, através de seletor, de fácil acesso; Possuir conector modelo "Luer-Lock" para engate do tubo de amostra; Equipamento portátil, com medidas externas máximas de 20cm x 12cm x 5cm (altura x largura x profundidade); Peso máximo de 1000g; Possuir baterias recarregáveis; Possuir possibilidade de ajuste do zero, através de potenciômetro ou equivalente de fácil acesso; Acessórios mínimos: 01 (um) Adaptador de cateter; Baterias recarregáveis compatíveis com o equipamento; Maleta/Bolsa de transporte e acondicionamento; Cabo de alimentação/Fonte de carregamento; Cabo de comunicação; Todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item; Documentação: Manual de usuário e de instruções de uso de todas as partes/peças/módulos acompanhantes em português; Certificado de calibração rastreável RBC válido por 1 ano.

Marca: FLUKE - DPM2 PLUS

2 UN(s) - 24.000,00 (p. unitário) = 48.000,00 (p. total)

Item 23 Simulador de Sinais Vitais (código: 180656) Simulador de sinais vitais para manutenção e auxílio no controle de qualidade de equipamentos médico-hospitalares. Deve permitir a simulação dos parâmetros ECG,

Respiração, SpO2 (Ótica), Pressão Não Invasiva, Pressão Invasiva, Temperatura e Débito Cardíaco.

Características Técnicas Mínimas: O equipamento deverá ser capaz de realizar as simulações mínimas de: ECG, Respiração, SpO2 (Ótica), Pressão Não Invasiva, Pressão Invasiva, Temperatura, Débito Cardíaco; admite-se que, o equipamento ou a solução apresentada seja modular; Simulação de forma de onda de ECG: a) Simulação de 12 derivações, através de 10 conectores, em saídas independentes que permitam a conexão de encaixes do tipo "banana" ou "clip"; b) Simulação de frequência de, no mínimo, 10 a 250BPM; c) Erro de leitura de, no máximo, 1%; d) Deve ser capaz de simular formas de onda de marca-passo; e) Deve ser capaz de simular ECG Fetal/Materno; f) Deve ser capaz de simular, no mínimo, 30 arritmias cardíacas; g) Deve ser capaz de realizar testes de desempenho de ECG, através da simulação, no mínimo, das formas de onda quadrada e triangular, detecção de onda R e Detecção de QRS; h) Deve ser capaz de realizar a simulação de artefatos de ECG, através da simulação de, no mínimo, 50 Hz, muscular e respiração; Simulação de Respiração: a) Simulação da respiração através da alteração de impedância entre os conectores de ECG, com ondas Normal ou Ventilado; b) Faixa de simulação de, no mínimo, 10 a 140 RPM; c) Simulação da Relação Ins/Ex - Onda Normal de, no mínimo: 1:1, 1:2, 1:4, 1:5; Relação Ins/Ex - Onda Ventilado de, no mínimo: 1:1; Simulação de Oximetria de pulso (Tecnologia Ótica): a) Faixa de simulação da SpO2 de, no mínimo, 50 a 100%; b) Resolução de, no mínimo, 1%; c) Faixa de simulação do batimento cardíaco de, no mínimo, 50 a 250BPM; d) Deve permitir a simulação da SpO2 para, no mínimo, as seguintes tecnologias/fabricantes: Nellcor, Masimo, Nonin, Nihon Khoden, Mindray, GE/Ohmeda/Omnimed, Philips/Dixtal, Drager, Alfamed e Bionet; e) Deve ser capaz de simular formas de onda do tipo Rainbow para testes precisos nos oxímetros de tecnologia rainbow® - Masimo; f) Deve simular artefatos de respiração e luz ambiente; Simulação de Pressão Não Invasiva (PNI): a) O equipamento deverá realizar os testes em monitores, esfigmomanômetros e qualquer outro equipamento que meça PNI; b) Os testes de PNI não poderão ser realizados exclusivamente por conexão de cabos de dados; c) Simulação para os monitores que utilizam o método oscilométrico para obtenção da PNI; d) Faixa de simulação de pressão estática, no mínimo, 10 a 360 mmHg; e) Erro de leitura de, no máximo, $\pm 1\%$; f) Simulação de, no mínimo, sete valores pressão arterial (Sistólica, Diastólica e Média) de paciente adulto; g) Simulação de, no mínimo, cinco valores pressão arterial (Sistólica, Diastólica e Média) de paciente neonatal; h) Deve possuir protocolo de teste de alívio e de teste de fuga para esfigmomanômetros. Simulação de Pressão Invasiva: a) Deve permitir a simulação de, no mínimo, 2 pressões (dois canais independentes) b) Deve simular eletricamente a pressão invasiva, através de cabos padrão, para cada fabricante; c) Deve permitir a simulação da Pressão Invasiva para, no mínimo, as seguintes tecnologias/fabricantes: Nihon Khoden, Mindray, GE/Ohmeda/Omnimed, Philips/Dixtal, Drager, e Balão Intra-Aórtico Arrow; d) Faixa de simulação de, no mínimo, -10 a 300 mmHg; e) Incremento de ajuste da pressão de, no máximo, 5mmHg; Simulação de Temperatura: a) Faixa de simulação de, no mínimo, 30 a 40°C; b) Incremento de, no máximo, 0,5°C; c) Deve simular os valores para a série 400 e série 700; d) Deve permitir a simulação da Temperatura para, no mínimo, as seguintes tecnologias/fabricantes: Nihon Khoden, Mindray, GE/Ohmeda/Omnimed, Philips/Dixtal, Drager; Simulação de Débito Cardíaco: a) Plenamente compatível com os monitores da marca Edwards®; b) Faixa de simulação 2,5, 5 e 10 litros por minuto; Deve possibilitar, no mínimo, a programação de 10 seqüências de testes padrão; Deve possibilitar a automatização de testes e análise dos dados, através de software específico. O programa deve ser compatível com o sistema operacional Windows®. O software deve ser fornecido juntamente com o equipamento com todas as licenças de utilização. Deve ser possível extrair, arquivar e visualizar todos os dados dos testes realizados; Deve possuir display LCD ou similar para visualização dos parâmetros ajustados e dos parâmetros medidos nos testes realizados; Deve possuir porta de comunicação USB ou Wireless/Bluetooth® de fácil conexão com software Windows; Deve possuir memória interna para memorização de seqüências de testes, e de dados de testes; Deve possuir bateria recarregável de longa duração; Deve possibilitar a comunicação com software de coleta de dados; Deve ser possível a realização de testes em campo, o equipamento deve ser portátil e com peso máximo de 3Kg; Acessórios mínimos: 01 (um) Cabo de Pressão Invasiva não terminado; 02 (dois) Cabos de Temperatura série 400 e 700; 01 (um) conjunto completo para testes de Débito Cardíaco, em monitores da marca Edwards®; 01 (um) Cabo de Pressão Invasiva para Monitores GE B20, B40 e B650; 01 (um) Cabo de Pressão Invasiva para Monitores Drager; 01 (um) Cabo de Pressão Invasiva para Monitores Philips; 02 (dois) Cabos de Pressão Invasiva para Monitores Mindray; 02 (dois) Cabos de Pressão Invasiva para Monitores Nihon Kohden; 01 (um) Cabo de Pressão Invasiva para Monitores Dixtal; Conjunto de cabos/partes/peças que permitam a realização das ligações

OBS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Marca: FLUKE - PROSIM 8

2 UN(s) - 145.000,00 (p. unitário) = 290.000,00 (p. total)

Item 24 Simulador Materno Fetal (código: 180640) Simulador de batimento cardio-fetal para manutenção e auxílio no controle de qualidade de equipamentos médico hospitalares. Características Técnicas Mínimas: O equipamento

deverá ser capaz de realizar as simulações mínimas de: Batimento Cardio Fetal (BCF F) gerado através de dispositivo mecânico e de sinais eletrônicos através de cabos de conexão, também deve ser capaz de simular a atividade uterina. Admite-se que, o equipamento ou a solução apresentada seja, modular, ou ainda que possua dispositivos separados para simulação dos parâmetros; Deve possuir um dispositivo mecânico de simulação dos batimentos fetais; Deve permitir, no mínimo, a simulação de frequências de BCF de: 60 BPM, 80 BPM, 100 BPM, 120 BPM, 140 BPM e 160 BPM; Deve permitir a simulação de tendências em gestação gemelar; Deve permitir a simulação de ECG materno; Deve possuir display LCD ou similar para visualização dos parâmetros ajustados e dos parâmetros medidos nos testes realizados; Deve possuir porta de comunicação de fácil conexão com software Windows; Deve possuir bateria recarregável; Deve ser possível a realização de testes em campo, o equipamento deve ser portátil e com peso máximo de 2Kg; Acessórios mínimos: 01 (um) Cabo para simulação TOCO EXT não terminado; 01 (um) Cabo para simulação TOCO EXT Corometrics; 01 (um) Cabo para simulação TOCO EXT Philips; 01 (um) Cabo para simulação TOCO EXT Toitu; 01 (um) Dispositivo mecânico para simulação de BCF; 01 (uma) Bateria Recarregável; Cabo de alimentação/Fonte de carregamento; Cabo de comunicação; Demais acessórios que permitam o perfeito funcionamento do equipamento; Conjunto acondicionado em maleta específica e protegidos contra agressões externas; Documentação: Manual de usuário e de instruções em português; Certificado de calibração rastreável RBC válido por 1 ano.

Marca: FLUKE - PS320

2 UN(s) - 80.000,00 (p. unitário) = 160.000,00 (p. total)

Item 25 Analisador de incubadora neonatal (código: 180639) Para avaliação de equipamentos médico hospitalar. Deve atender as normas NBR IEC 60601-2-19, AAMI. Deve acompanhar maleta para transporte, manual de usuário, certificado de calibração (com certificado de rastreabilidade válido pelo INMETRO), frete e treinamento operacional. Alimentação 110/220V CA, 50/60Hz. Deve possuir bateria interna recarregável. Garantia mínima de 3 anos a partir do momento da instalação. Deve possuir software de controle dos testes executados, com gerador de relatório, bem como ca beamento adequado e saída USB ou Wireless/Bluetooth® de fácil conexão com software Windows. Deve possuir a possibilidade de impressão dos relatórios dos equipamentos. Deve acompanhar todos os cabos/probes e demais acessórios necessários para realizar os parâmetros listados nesse descritivo. Deve simular parâmetros de temperatura, fluxo de ar, pressão sonora e humidade relativa do ar para teste de desempenho em incubadoras e berços aquecidos.

Marca: FLUKE - INCU II

2 UN(s) - 125.000,00 (p. unitário) = 250.000,00 (p. total)

Item 26 Analisador de Bomba de Infusão (código: 180638) Analisador que permita mensurar os valores de infusão de

dispositivos diversos, como volume e fluxo, deverá ainda ser capaz de realizar medidas de pressão para testes de oclusão. Características Técnicas Mínimas: Medição de fluxo: a) Faixa de medição de, , no mínimo, 0,5 ml/h a 1000 ml/h; b) Resolução de, no mínimo, 0,5ml/h; c) Erro de leitura de, no máximo, $\pm 2\%$; Medição de volume: a) Faixa de medição de, no mínimo, 0,1 ml a 999 ml; b) Erro de leitura de, no máximo, $\pm 2\%$; Medição de pressão de oclusão: a) Faixa de medição de, no mínimo, 0 a 45 PSI; b) Erro de leitura de, no máximo, $\pm 2\%$; Deve possibilitar a automatização de testes e análises dos dispositivos de infusão, através de software específico e de programação no próprio equipamento. O software deverá ser fornecido juntamente com o equipamento com todas as licenças de utilização. Deve ser compatível com o sistema operacional Windows. Deve ser possível extrair, arquivar e visualizar todos os dados dos testes realizados; Deve possuir porta de comunicação USB ou wireless/Bluetooth® de fácil conexão com software Windows; Deve possuir display LCD ou similar para visualização dos parâmetros ajustados e dos parâmetros medidos nos testes realizados; Deve possibilitar o registro dos testes realizados em memória de fácil recuperação; Deve possuir bateria interna; Deve possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 3 horas; Deve ser possível a realização de testes em campo, o equipamento deve ser portátil e com peso máximo de 2 Kg; O equipamento deverá atender aos requisitos exigidos para ensaios de desempenho básicos das Bombas de Infusão normatizados pela ABNT NBR IEC.60601-2-24:2015; Acessórios mínimos: Conjunto de cabos/partes/peças que permitam a realização das ligações necessárias para realização de todas as análises solicitadas em edital; Cabo de alimentação/Fonte de carregamento; Cabo de comunicação; Demais acessórios que permitam o perfeito funcionamento do equipamento; Documentação: Manual de usuário e de instruções de uso de todas as partes/peças/módulos acompanhantes em português; Certificado de calibração rastreável RBC válido por 1 ano.

Marca: FLUKE - IDA-1S

2 UN(s) - 51.060,00 (p. unitário) = 102.120,00 (p. total)

TOTAL GERAL: R\$ 1.508.120,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não houve a participação de outros órgãos e entidades públicas no presente procedimento licitatório.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : ucont.hu-ufsc@ebserh.gov.br**

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis/SC, 06 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

FORNECEDOR

LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS

Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)

MICHEL MAXIMIANO FARACO

Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH

Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI n.º 91, de 02/06/2021

(assinado eletronicamente)

IVETE IOSHIKO MASUKAWA

Superintendente – HU/UFSC-EBSERH

Portaria-SEI n.º 136, de 11/08/2022



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS, Usuário Externo**, em 09/09/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Maximiano Faraco, Gerente**, em 09/09/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivete Ioshiko Masukawa, Superintendente**, em 10/09/2022, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24026485** e o código CRC **D89A7656**.

Referência: Processo nº 23820.000406/2022-58 SEI nº 24026485